



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/ MG

CONTRATO Nº 112-A/2017. 374

O **Município de Dores do Turvo/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, CEP 36 513 – 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG M3075353, expedição SSP/MG e CPF 180.680.906-06, residente e domiciliado na Região Denominada Acaba de Crer, Zona Rural, município de Dores do Turvo/MG, CEP 36 513 – 000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, a **Sra. NEIVA DE BARROS MOREIRA PIRES**, brasileira, portadora do RG M – 2.638.205, expedição SSP/MG e CPF 424.222.306/44, residente e domiciliada Rua Joaquim Simão Moreira, Centro, na cidade de Senador Firmino/MG, CEP 36 540 - 000, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, o presente contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o serviço de emissão de carteira de identidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O presente contrato terá início em 01/06/2017, com previsão de término em 31/12/2017, que se regerá pelas normas contidas na Lei Municipal, concedendo a contratada os direitos estabelecidos na lei mencionada, durante a vigência no presente contato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços ora ajustado, fará jus a contratada a receber a título de remuneração total o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), mensalmente.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação apropriada na Secretaria Municipal de Obras, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O contratante deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previsto estabelecidos pela Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços alinhados na cláusula primeira deste contrato será prestada na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

A execução dos serviços estabelecido na cláusula primeira deste contrato, será prestado dentro das normas e horários exigidos pela CONTRATANTE, demonstrando assiduidade do responsável, pontualidade, disciplina, eficiência, bom relacionamento e interesse pelo trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/ MG

O Município de Dores do Turvo/MG, não aceitará a Prestação de serviço objeto deste instrumento, que estiver em desacordo com as demais cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo de rescisão do presente contrato, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Amigável, por acordo entre partes, deste que haja conveniência para administração, ou seja, os casos previsto na Lei nº 8.666/93 (artigo 77 e 80).

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO DA LEI

Este instrumento subordina-se as disposições do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais cláusulas deste instrumento e outras normas atinentes à espécie, de onde extrair-se aos subsídios necessários a solução dos casos omissos.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições das cláusulas contratuais.

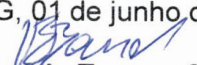
Este contrato não gera condão de direito administrativos, advertido o contrato que não será considerado SERVIDOR PÚBLICO, ficando este contrato sujeito ao desconto do ISSQN.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro a Comarca de Senador Firmino, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este contrato.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente e, 02(duas) vias igual teor e forma a Contratada, o contratante, que se faz presente neste ato.

Dores do Turvo/MG, 01 de junho de 2017.

  
Município de Dores do Turvo - Contratante  
Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito

  
Neiva de Barros Moreira Pires – Contratada

Testemunhas:

- 1) Ana Carla de Souza Coelho
- 2) Sergio da Silva Pereira





# PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017/2020

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-A/2017.**

O **Município de Dores do Turvo/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, Centro, CEP 36 513 – 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG M3075353, expedição SSP/MG e CPF 180.680.906-06, residente e domiciliado na Região Denominada Acaba de Crer, Zona Rural, município de Dores do Turvo/MG, CEP 36 513 – 000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Sra. NEIVA DE BARROS MOREIRA PIRES**, brasileira, portadora do RG M – 2.638.205, expedição SSP/MG e CPF 424.222.306/44, residente e domiciliada Rua Joaquim Simão Moreira, Centro, na cidade de Senador Firmino/MG, CEP 36 540 - 000, doravante denominado **CONTRATADA**, ajusta entre si o presente Termo Aditivo ao contrato supracitado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato originário nº 112-A/2017, firmado entre as partes em 01/06/2017, conforme previsão na parte final da clausula quarta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.




# PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ADM: 2017/2020

Dores do Turvo, 30 de dezembro de 2017.

  
**Município de Dolores do Turvo - Contratante**  
**Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal**

  
**Neiva de Barros Moreira Pires - Contratada**

## Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_

CPF: 522.764.496-91

RG: M-3.002.035

2)  \_\_\_\_\_

CPF: 119.079.716-02

RG: MG. 18.430.014





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00174	01/06/2017	31/12/2017	2.760,000	0,000	2.760,000

Favorecido	Orgão SICOM
00998 - NEIVA DE BARROS MOREIRA PIRES	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00000/0000	/ /	00 -	0000	/ /

**Aplicação**  
PRESTACAO DE SERVICOS EM EMISSAO DE CARTEIRA DE TRABALHO NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
001	30/12/2017	0,000	31/12/2018

**OBJETO do Aditivo**  
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA



# MUNICIPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO E O Sr. NEIVA DE BARROS MOREIRA PIRES**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Sr. Neiva de Barros Moreira Pires**, brasileira, viuva, devidamente inscrito no CPF/MF nº 424.222.306-44, portador da Carteira de Identidade nº RG M.2.638.205, residente à Joaquim Simão Moreira, Senador Firmono/MG, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem **rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviços**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato a **prestação de serviços de emissão de carteiras de identidade**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 14 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Sr. NEIVA DE BARROS MOREIRA PIRES - CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: *Paulo Donizetti da Silva*  
CPF: *068.372926-84*

Nome: *Ana Carla de Souza Calho*  
CPF: *119.079.716-02*